



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, com sede na TRAV. ALFREDO FERRO, S/N, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 17.284.364/0001-43, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 26/2022 -SRP, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO DE CORTE E COSTURA EM TECIDOS DIVERSOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE E SUAS SECRETARIAS

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: DMD COSMETICOS LTDA; C.N.P.J. nº 30.762.184/0001-98, estabelecida à R GUSTAVO RICHARD, 105, CENTRO, Camboriú SC, (47) 9700-1512, representada neste ato pelo Sr(a). DAIANA MIRANDA DALPRA, C.P.F. nº 005.415.519-30, R.G. nº 3865126 SSP SC.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMISAS	UNIDADE	800.00	46,150	36.920,00
00002	KIMONO DE TECIDO KARATÊ	UNIDADE	150.00	205,200	30.780,00
00003	FANTASIAS JUNINAS	UNIDADE	450.00	58,650	26.392,50
00004	FANTASIAS INFANTIL	UNIDADE	250.00	58,650	14.662,50
00005	FANTASIAS ADULTAS	UNIDADE	150.00	58,650	8.797,50
00006	CAMISAS PARA CAMPANHAS	UNIDADE	1,500.00	22,000	33.000,00
00007	UNIFORMES	UNIDADE	60.00	27,000	1.620,00
00008	FAIXAS	UNIDADE	25.00	39,500	987,50
00009	CONFECÇÃO DE UNIFORMES DE FUTEBOL	UNIDADE	200.00	54,500	10.900,00
00010	CONFECÇÃO DE BLUSA MANGA CURTA	UNIDADE	250.00	33,000	8.250,00
00011	BLUSA PARA FUNCIONARIOS COM MANGA	UNIDADE	200.00	38,000	7.600,00
00012	BLUSA COM MANGA (VIGIA)	UNIDADE	100.00	41,000	4.100,00
00013	CALÇA E BLUSA (UNIFORMES SERVIDOR PÚBLICO)	CONJUNTO	300.00	87,400	26.220,00
00014	UNIFORME GARI (CALÇA E BLUSA)	UNIDADE	300.00	87,400	26.220,00
00015	MACACÃO PARA TRATORISTAS	UNIDADE	150.00	87,400	13.110,00
00016	CALÇAS TECIDO	UNIDADE	600.00	70,150	42.090,00
00017	BLUSAS TECIDO MANGA LONGA	UNIDADE	160.00	43,000	6.880,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



00018	BLUSAS TECIDO MANGA CURTA	UNIDADE	260.00	33,000	8.580,00
00019	BONÉS	UNIDADE	600.00	35,650	21.390,00
00020	BLUSAS DE MEIA MANGA CURTA	UNIDADE	300.00	47,150	14.145,00
00021	BLUSAS DE MEIA MANGA LONGA	UNIDADE	160.00	47,150	7.544,00
00022	LUVAS EM TECIDO (P,M,G)	UNIDADE	200.00	18,400	3.680,00
00023	ESTANDART PARA BANDA	UNIDADE	2.00	70,150	140,30
00024	AVENTAIS DE TERCIDO 80CM	UNIDADE	300.00	18,400	5.520,00
00025	TOUCA DE TECIDO	UNIDADE	500.00	14,950	7.475,00
00026	MACACÃO PARA BAILARINO COM LYCRA	UNIDADE	50.00	116,150	5.807,50
00027	BLUSAS BRANCAS	UNIDADE	100.00	26,400	2.640,00
00028	CALÇAS COM LYCRA	UNIDADE	20.00	57,000	1.140,00
00029	CALÇAS DE OXIFORD COM ELASTICOS	UNIDADE	150.00	41,000	6.150,00
00030	BLUSAS MANGA CURTA PARA SETE DE SETEMBRO ASS	UNIDADE	500.00	28,500	14.250,00
00031	CONFECÇÃO DE BANDEIRA P/ MUNICIPIOS	UNIDADE	100.00	70,150	7.015,00
00032	CAMISA MANGA LONGA MALHA	UNIDADE	300.00	34,000	10.200,00
00033	MEIA CALÇA	UNIDADE	200.00	18,400	3.680,00
00034	ENFEITES DE ROUPAS PARA BALIZAS	UNIDADE	10.00	58,650	586,50
00035	SAPATILHAS	PAR	100.00	35,650	3.565,00
00036	BOTAS PARA DANÇARINOS	PAR	5.00	35,650	178,25
00037	MEIÃO	PAR	100.00	16,100	1.610,00
00038	BOTÃO GRANDE (CORES DIVERSAS	PACOTE	6.00	2,300	13,80
00039	BOTÃO PEQUENO (CORES DIVERSAS)	PACOTE	4.00	2,300	9,20
00040	FITA CETIM FINA (CORES DIVERSAS)	PACOTE	4.00	6,900	27,60
00041	FITA DE CETIM GROSSA (CORES DIVERSAS)	PACOTE	4.00	6,900	27,60
00042	SIANINHAS(CORES DIVERSAS)	PACOTE	30.00	11,500	345,00
00043	PASSAMANARIAS METELIZADAS SÃO JOSÉ (CORES DIVERSA S)	PACOTE	30.00	14,950	448,50
00044	PASSAMANARIA TRADER 1022 (CORES DIVERSAS)	PACOTE	30.00	18,400	552,00
00045	FRANZAS(CORES DIVERSAS)	PACOTE	30.00	14,950	448,50
00046	SOUTACHES (CORES DIVERSAS)	PACOTE	30.00	24,150	724,50
00047	TIRAS BORDADAS (CORES DIVERSAS)	PACOTE	30.00	18,400	552,00
00048	ELASTICO	ROLO	30.00	8,050	241,50
00049	COLCHETES GANCHO	PACOTE	40.00	10,350	414,00
00050	VELCRO BRANCO	PACOTE	1.00	11,500	11,50
00051	VELCRO PRETO	PACOTE	1.00	11,500	11,50
00052	GALÃO PRA TECIDO	PACOTE	30.00	24,150	724,50
00053	PEDRARIAS P/ ROUPA (CORES DIVERSAS)	PACOTE	10.00	6,900	69,00
00054	BOINA	UNIDADE	120.00	24,150	2.898,00
00055	ACESSORIOS PARA CABELO	UNIDADE	50.00	24,150	1.207,50
00056	CALÇA DE OXIFORD SOCIAL	UNIDADE	150.00	45,500	6.825,00
00057	BATA	UNIDADE	80.00	52,800	4.224,00
	Com a parte frontal transpassada, com fio de amarrar para o lado, medindo depois de pronta 1,30m de altura e 0,60m de largura com transpasse, de tecido cretone 100% algodão, fundo branco com estampa floral, tinto em pigmento hidrante, pré - encolhido, resistente a lavagem industrial, uso hospitalar, com a logomarca da Unidade de Saúde na cor Amarelo, na parte frontal superior esquerda da peça. Tamanho Único.				
00058	CAMISOLA ABERTA ATRÁS	UNIDADE	60.00	35,650	2.139,00
	Com 1,20m de altura, de tecido em cretone amarelo claro, 100% algodão, batida 60x60x20x20 fio 20 tinto, gramatura mínima 150gr/m2, pré - encolhido. Resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar, com a logomarca da Unidade de Saúde na cor Amarelo, no canto superior esquerdo. Tamanho único.				
00059	CAMPO DUPL0 1	UNIDADE	50.00	18,400	920,00
	Em brim 100% algodão, pré - encolhido, gramatura média 213g/m2, armação em sarja 2x1, tinto em pigmento hidrante, na cor Verde Bandeira, com dimensões de 0,40mx 0,40m depois de pronto, abertura central de dimensões 12 x 12cm, gravação, com logomarca da Unidade de Saúde na cor Branco, com letras maiúsculas, no tamanho de 3cm de altura.				
00060	CAMPO DUPL0 EM BRIM 2	UNIDADE	50.00	29,900	1.495,00
	100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTE, NA				



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00061	CAMPO DUPLO 3 Em brim 100% algodão, pré - encolhido, gramatura média 213g/m2, armação em sarja 2x1, tinto em pigmento hidrante, na cor Verde Bandeira, com dimensões de 1,00mx 1,00m depois de pronto, com fio, costura em x de uma ponta a outra, com logomarca da Unidade de Saúde na cor branca, com letras maiúsculas.	UNIDADE 50.00	29,900	1.495,00
00062	CAMPO SIMPLES EM BRIM 2 100%ALGODÃO,PRÉ-ENCOLHIDO,GRAMATURAMÉDIA213G/M2,ARMAÇÃO EMSARJA2X1,TINTOEMPIMENTO HIDRANTE,NA COR VERDE BANDEIRA, OMDIMENSÕESDE1,00MX1,00MDEPOISDEPRONTO,COSTURA EM X DE UMA PONTA A OUTRA, GRAVAÇÃO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS.	UNIDADE 50.00	24,150	1.207,50
00063	CAMPO SIMPLES FENESTRADO EM BRIM 100% ALGODÃO, PRÉ-ENCOLHIDO, GRAMATURA MÉDIA 213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA 2X1, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTE, NA COR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE 2,00MX2,00M DEPOIS DE PRONTO, ABERTURA CENTRAL DE DIMENSÕES 12X30CM, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	UNIDADE 50.00	24,150	1.207,50
00064	CAMPO SIMPLES EM BRIM 1 100%ALGODÃO,PRÉ-ENCOLHIDO,GRAMATURA MÉDIA213G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA2X1,TINTO EMPIMENTO HIDRANTE,NA COR VERDE BANDEIRA,COM DIMENSÕES DE0,50MX0,50M DEPOIS DE PRONTO,COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO,COM LETRAS MAIÚSCULAS,NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	UNIDADE 50.00	24,150	1.207,50
00065	CAMPO SIMPLES EM BRIM100%ALGODÃO,PRÉ-ENCOLHIDO GRAMATURAMÉDIA213G/M2,ARMAÇÃOEMSARJA2X1,TINTOEMPIMENTO HIDRANTE,NA COR VERDE BANDEIRA, COM DIMENSÕES DE1,20MX1,20M DEPOIS DE PRONTO, COM LOGOMARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, COM LETRAS MAIÚSCULAS, NO TAMANHO DE 3CM DE ALTURA.	UNIDADE 50.00	24,150	1.207,50
00066	CAPA DE MACA De tecido em brim Branco, 100% algodão, sarja 2/1, gramatura mínima 210gr/m2, tinto em pigmento hidrante, resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar, medindo depois de pronta 2,50 x 0,70m, na cor Branco, com logomarca da Unidade de Saúde no centro da peça.	UNIDADE 80.00	29,900	2.392,00
00067	CAPA DE MESA CLÍNICA De tecido em brim branco, 100% algodão, sarja 2/1, gramatura mínima 210gr/m2, tinto em pigmento hidrante, resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar, medindo depois de pronta 1,80m x 0,60m, na cor Branco, com logomarca da Unidade de Saúde no centro da peça.	UNIDADE 80.00	28,750	2.300,00
00068	CAPOTE EM BRIM 1 BRIM100%ALGODÃO,GRAMATURA MÉDIA262G/M2,EM SARJA3X1X,PRÉ-ENCOLHIDO,TINTO PIGMENTO HIDRANTE,NA COR VERDE HOSPITALAR,COM MANGA COMPRIDA TIPO RAGLANDO PESCOÇO ATÉ O PUNHO75CM,DO PESCOÇO ATÉ A CAVA DO BRAÇO 47CM DE LARGURA,COMPUNHO DE ELANCA,DECOTE REDONDO,COM TIRAS PARA AMARRAR DE2CM DE LARGURA,MEDINDO 37CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO NA PARTE POSTERIOR DO PESCOÇO,30CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO NA COSTA ATÉ A ALTURA DA CINTURA E SAINDO DA PARTE ANTERIOR COM1,60CM DE COMPRIMENTO.MEDINDO DEPOIS DEPRONTO:1,20MEL,63DE LARGURA.COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO NO TAMANHO DE 4CM DE ALTURA NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA.	UNIDADE 80.00	49,400	3.952,00
00069	CAPOTE EM BRIM 2 100%ALGODÃO,GRAMATURA MÉDIA262G/M2,EM	UNIDADE 50.00	75,900	3.795,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00070	SARJA3X1X,PRÉ-ENCOLHIDO,TINTO PIGMENTO HIDRANTEN,NA COR VERDE HOSPITALAR,COM MANGA COMPRIDA TIPO RAGLANDO PESCOÇO ATÉ O PUNHO85CM,DE COMPRIMENTO, DO PESCOÇO ATÉ A CAVA DOBRAÇO 47CM DE LARGURA,COM PUNHO DE ELANCA,DECOTE REDONDO,COM TIRAS PARA AMARRAR D 2CM LARGURA, MEDINDO 40CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO N A PARTE POSTERIOR DO PESCOÇO,TRASPASSADO COM TIRAS DE 1CM DE LARGURA, 95CM DE COMPRIMENTO DE CADA LADO.MEDINDO DEPOIS DE PRONTO:1,50M DE ALTURAE 2,10M DE LARGURA.COM LOGO DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR BRANCO, NA PARTE FRONTAL SUPERIOR ESQUERDA, MEDINDO 4CM DE ALTURA.	80.00	64,400	5.152,00
00071	COBERTOR DE SOLTEIRO UNIDADE Desenho em xadrez, com tamanho de 1,40m de largura por 2,10m de comprimento, acabamento em debrum, composição 50% poliéster, 20% acrílico, 20% algodão, 5% polipropileno e 5% viscose, com logomarca da Unidade de Saúde na cor Branco, no centro da peça.	40.00	87,400	3.496,00
00072	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA 1. UNIDADE Em brim 100% algodão, gramatura média 262g/m2, armação em sarja 3xl, pré - encolhido, tinto em pigmento hidrante, na cor cinza. A calça com pespontada com duas agulhas nas laterais e entrepernas, cós rodado com elástico e enfiador de amarrar do mesmo tecido, fechamento do gancho pespontados com duas costuras, com logomarca na cor Branco, na parte média frontal esquerda (meio da coxa). Blusa com manga curta com gola redonda pespontada com uma costura, ombro e fechamento lateral pespontado com duas agulhas, com dois bolsos frontais que se iniciam nas laterais, superpostos acima da bainha e um bolso superposto na parte frontal superior esquerda,na cor cinza, com logomarca da Unidade de Saúde no bolso superior esquerdo, na cor Branco. Tamanho ÚNICO.	40.00	87,400	3.496,00
00073	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA DE UNIDADE FECHADA 2 CONJUNTO Em brim 100% algodão, gramatura média 262g/m2, armação em sarja 3xl, pré - encolhido, tinto em pigmento hidrante, na cor Bege. A calça com costura pespontada com duas agulhas nas laterais e entrepernas, cós rodado com elástico e enfiador e amarrar do mesmo tecido, fechamento do gancho pespontados com duas costuras, com logomarca na cor caqui, na parte média frontal esquerda (meio da coxa). Blusa com manga curta com gola redonda pespontada com uma costura, ombro e fechamento lateral pespontado com duas agulhas, com dois bolsos frontais que se iniciam nas laterais, superpostos acima da bainha e um bolso superposto na parte frontal superior esquerda, cor Bege, com logomarca da Unidade de Saúde no bolso superior esquerdo, na cor caqui. Tamanho ÚNICO.	40.00	87,400	3.496,00
00074	CONJUNTO DE CALÇA E BLUSA DE UNIDADE FECHADA 3 CONJUNTO Em brim 100% algodão, gramatura média 262g/m2, armação em sarja 3xl, pré - encolhido, tinto em pigmento hidrante, na cor Verde Hospitalar. A calça com costura pespontada com duas agulhas nas laterais e entrepernas, cós rodado com elástico e enfiador de amarrar do mesmo tecido, fechamento do gancho pespontados com duas costuras, com logomarca da Unidade de Saúde na cor Branco na parte média frontal esquerda (meio da coxa). Blusa com manga curta com gola redonda pespontada com uma costura, ombro e fechamento lateral pespontado com duas agulhas, com dois bolsos frontais que se iniciam nas laterais, superpostos acima da bainha e um bolso superposto na parte frontal superior esquerda, na cor Verde Hospitalar, com logomarca da Unidade de Saúde na cor Branco. Tamanho único.	40.00	61,500	2.460,00
00075	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO GG UNIDADE (BERMUDA E BLUSA COM MANGA CURTA)DE TECIDO EM	40.00	61,500	2.460,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
00075	CRETONE,100%ALGODÃO, BATIDA60X60X20X20, FIO20,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN COM1,60M DE LARGURA,PRÉ-ENCOLHIDO.GRAMATURA MÍNIMA 160GRM/M.RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PARA USO HOSPITALAR,NA COR AMARELO COM ESTAMPA,COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO NO TERÇO MÉDIO DA BERMUDA E NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA BLUSA. TAMANHO GG . CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO G UNIDADE ADULTO (BERMUDA E BLUSA COM MANGA CURTA)DE TECIDO EM CRETONE,100%ALGODÃO, BATIDA60X60X20X20, FIO20,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN COM 1,60M DE LARGURA,PRÉ-ENCOLHIDO.GRAMATURA MÍNIMA 160GRM/M .RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PARA USO HOSPITALAR,NA COR AMARELO CLARO,COM A LOGO MARCA NA COR AMARELO NO TERÇO MÉDIO DA BERMUDA E NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA BLUSA.TAMANHO GRANDE.	40.00	52,500	2.100,00
00076	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO M UNIDADE (BERMUDA E BLUSACOM MANGA CURTA)DE TECIDO EM CRETONE,100%ALGODÃO,BATIDA60X60X20X20,FIO20,TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN COM 1,60M DE LARGURA,PRÉ-ENCOLHIDO.GRAMATURA MÍNIMA 160GRM/M.RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PARA USO HOSPITALAR,NACOR AMARELO CLARO ,COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO NO TERÇO MÉDIO DA BERMUDA E NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA BLUSA. TAMANHO MÉDIO.	40.00	58,500	2.340,00
00077	CONJUNTO DE PIJAMA ADULTO P UNIDADE (BERMUDA E BLUSACOM MANGA CURTA)DE TECIDO EM CRETONE,100%ALGODÃO,BATIDA60X60X20X20, FIO20,TINTO EMPIGMENTO HIDRANTEN COM1,60M DE LARGURA, PRÉ-ENCOLHIDO.GRAMATURA MÍNIMA 160GRM/M. RESISTENTE A LAVAGEM INDUSTRIAL PARA USO HOSPITALAR,NA COR AMARELO CLARO,COM A LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO NO TERÇO MÉDIO DA BERMUDA E NO CANTO SUPERIOR ESQUERDO DA BLUSA. TAMANHO PEQUENO.	40.00	59,500	2.380,00
00078	FRONHA PARA TRAVESSEIRO UNIDADE Medindo 0,50x0,50cm	40.00	18,400	736,00
00079	GUARDANAPO DE TECIDO UNIDADE PARA COPA-COZINHA ATOALHADO, MEDINDO 0,62X0,40CM	30.00	12,650	379,50
00080	IMPERMEÁVEL UNIDADE Confeccionado nas laterais (0,65m de cada lado) de brim Branco, 100% algodão, sarja 2/1, gramatura mínima 210/m2, tinto em pigmento hidrante, resistente a lavagem industrial e no centro (0,50m) de courvim tipo PV croorion com forramento em tecido, na cor Branco, resistente à lavagem industrial, uso hospitalar,com logomarca da Unidade de Saúde na cor Azul Royal, em ambos os lados do brim.	40.00	35,650	1.426,00
00081	LENÇOL DE CIMA ADULTO UNIDADE Medindo depois de pronto 2,60 x 1,60m , de tecido em cretone 100% algodão cor Branco, com a logomarca da Unidade de Saúde na cor Amarelo, observando padrão FHCGV, tela 1x1, fio 20, com fibras duplas retorcidas, batimento 60x60x40xa2x20, pré - encolhido, tamanho 1,60m x 2,50, gramatura mínima de 150g/m2, resistente à lavagem industrial, para uso hospitalar.	80.00	45,500	3.640,00
00082	LENÇOL DE BAIXO ADULTO UNIDADE Medindo depois de pronto 1,85 x 1,10m com as pontas costuradas para baixo de modo a permitir o encaixe no colchão de tecido em cretone 100% algodão cor Branco, com a logomarca da Unidade de Saúde na cor Amarelo, observando padrão FHCGV, tela 1x1, fio 20, com fibras duplas retorcidas, batimento 60x60x40xa2x20, pré - encolhido, tamanho 1,60m x 2,50, gramatura mínima de 150g/m2, resistente à lavagem industrial, para uso hospitalar.	80.00	43,000	3.440,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



00083	LENÇOL EM CRETONE 100% algodão cor Branco, com logomarca da Unidade de Saúde na cor Amarelo, tela 1x1, fio 20 com fibras duplas retorcidas, batimento 60x60x40xa2x20, pré - encolhido, tamanho 1,60m x 2,50m, gramatura mínima de 150g/m2, resistente à lavagem industrial, para uso hospitalar.	UNIDADE	80.00	35,650	2.852,00
00084	PANO PARA BIOMBO 1,50 M CONFECCIONADO EM SARJACRUA, MEDINDO DEPOIS DEPRONTO 0,60M DE DIÂMETRO E 1,50M DE ALTURA, COM ENFIADOR PARA AMARRAR, NA PARTE SUPERIOR E INFERIOR NO MESMOTECIDO, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, NO CENTRO DA PEÇA.	UNIDADE	20.00	29,900	598,00
00085	PROTECTOR PARA BALA DE OXIGÊNIO EM BRIM 100%ALGODÃO, GRAMATURA MÉDIA 262G/M2, ARMAÇÃO EM SARJA3X1, PRÉ-ENCOLHIDO, TINTO EM PIGMENTO HIDRANTEN, NA COR VERDE HOSPITALAR, COM LOGO MARCA DA UNIDADE DE SAÚDE NA COR AMARELO, NO CENTRO DA PEÇA.	UNIDADE	20.00	18,400	368,00
00086	SACO PARA HAMPER REDONDO Confeccionado em sarja crua nortista 90 x 42 medindo depois de pronto 0,56m de diâmetro e 1,10m de altura, com enfiador para amarrar, na parte superior, no mesmo tecido, com logomarca da Unidade de Saúde na cor Amarela, no centro da peça.	UNIDADE	30.00	18,400	552,00
00087	TOALHA DE BANHO Medindo depois de pronta 1,30 x 0,70m de tecido atalhado felpudo, 100% algodão, na cor Brnaco, com felpa nos dois lados, pré - encolhido. Resistente a lavagem industrial, para uso hospitalar, com logomarca da Unidade de Saúde na cor Amarela, no centro da peça.	UNIDADE	80.00	32,400	2.592,00
00088	TRAVESSA. MEDINDO DEPOIS DEPRONTO 1,60X0,70M EM TECIDO DE CRETON BRANCO, 100%ALGODÃO, BATIDA 60X60X20X20 FIO 20 TINTO, GRAMATUR A	UNIDADE	20.00	24,150	483,00
00089	CONFEÇÃO DE CAMISA PARA MOTORISTA	UNIDADE	50.00	47,150	2.357,50
00090	PANTUFA EM BRIM	UNIDADE	50.00	29,900	1.495,00
				VALOR TOTAL R\$	512.758,75

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFAO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2022-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 26/2022-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte



Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de GARRAFÃO DO NORTE, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

GARRAFÃO DO NORTE-PA, 19 de Julho de 2022

MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE
C.N.P.J. nº 22.980.940/0001-27
CONTRATANTE

DMD COSMETICOS LTDA
C.N.P.J. nº 30.762.184/0001-98
CONTRATADO